

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ATUALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/1993.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
Nº 034/2022

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 054/2022

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência
II	Minuta de Contrato;
III	Modelo de Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Modelo de Declaração de fatos impeditivos
V	Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
VI	Minuta da Ata de Registro de Preço

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO ITEM

VII. PRAZO DE ENTREGA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

Início do Acolhimento das Propostas: às 09 horas do dia 15/12/2022.

Fim de Recebimento e Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 28/12/2022.

Início da Sessão de Disputa: às 09:30 horas do dia 28/12/2022.

Modo de disputa: **ABERTO**

Margem de Lance Mínima: R\$ 0,01 (um centavo)

Referência de tempo: Horário de Brasília.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na plataforma do pregão eletrônico da BNC no site <https://bnc.org.br/>;

No Portal da Transparência Municipal sítio eletrônico <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>

Ou através de solicitação por e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Ou no setor de Licitação da Prefeitura – Localizada na Praça Vereador Abel Freitas, s/n, Centro de Brejo da Madre de Deus, de segunda a sexta no horário das 08 horas às 13 horas.

Telefone de Contato do Setor de Licitação de Brejo da Madre de Deus – PE –
(81) 99136-2942

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º - “Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

XII. DO REGIME

ITENS COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVA DE ME, EPP, MEI E COTAS RESERVADAS.

Em conformidade com o disposto nos Arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Designado pela Portaria nº 017/2022

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, através da pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnc.org.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no Termo de Referência constantes no Anexo I, deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o **sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2 – A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será **Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus**.

3. DO CADASTRO/CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, através do Banco Nacional de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/WhatsApp: (42) 3026-4550 - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresente toda a documentação exigida no edital.

4.2 – Nas Licitações que tiverem Cota Reservada e Cota Principal/Ampla Concorrência, e a mesma empresa vencer as cotas correspondentes, a contratação de ambas ocorrerá pela cota de menor preço.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

4.3.2 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.52/2002;

4.3.3 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.3.6 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3.8 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2016-TCU-Plenário).

4.4 - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas Lei.

4.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.6 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que:

4.6.1 - Não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.6.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

4.6.3 - Que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

4.6.4 - A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Administração Municipal Pública de Brejo da Madre de Deus.

4.6.5 - Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.0 - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

5.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Quando não optante pelo simples nacional:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República, ou ainda pela certidão simplificada emitida pela junta comercial.

5.3 - Em atendimento ao Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, logo a participação para os itens que estejam com seu valor máximo admitido inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

5.4 - Para aqueles itens, cujo valor total máximo admitido ultrapasse os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será definido uma cota exclusiva para ME e EPP, de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014: “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.1 - Considera-se irregularidade a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

5.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

5.6.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **documentos de Habilitação exigidos no edital, Proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, modelo, preço unitário e total de todos os itens ofertados**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (**proposta + habilitação**).

6.1.1 - Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “Outros documentos”. Mesmo que haja divergências entre o Edital e o sistema, deve-se seguir as exigências do Edital

6.2. Quando exigido, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente em anexo à proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogo/folder/manual/etc em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado, quando solicitado no Termo de Referência.

6.3. O envio da proposta, dos catálogos/folders, quando solicitados no Termo de Referência, e os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VIA SISTEMA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

7.2 - A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

7.2.1 - Valor unitário e total de cada item;

7.2.2 - Marca/Modelo/Fabricante (sempre que possível)

7.2.3 – Descrição detalhada do objeto.

7.2.4 - Quando tratar-se de itens/serviços de produção própria é vedada a identificação do licitante, tendo a empresa que inserir uma definição genérica como “*marca própria*” ou semelhante.

7.3. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas os custos operacionais, as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.8 - É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital. Podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta preenchida **via sistema que identifique** o licitante.

8.4 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes.

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser pelo valor definido no preâmbulo desse edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo os limites de intervalos mínimos informados no sistema.

8.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras abaixo estabelecidas:

8.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme descrito acima, a pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 - No caso de desconexão com a pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 – Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O Critério de julgamento adotado constará no Preambulo deste Edital.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 - Constatada a existência de sanção, a pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a Habilitação.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.3.1 **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **180 (centos e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento, **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano

de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.3.1.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os **processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau**.

11.3.1.2 As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 11.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

11.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.4.2 - As demais exigências de qualificação técnica poderão constar no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.5 – DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 – **Modelo Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação.** (Anexo III)

11.5.2 – **Modelo Declaração de fatos supervenientes/impeditivos.** (Anexo IV)

11.5.3 – **Modelo Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** (Anexo V).

11.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, neste Edital, a Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 – A pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação **daqueles exigidos neste edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

11.8 – Caso a empresa não anexe nenhum documento de habilitação no sistema, deverá a mesma ser inabilitada.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo pregoeiro informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo pregoeiro, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessária essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo máximo de até 02 (duas) hora, ou de acordo com o tempo determinado pela pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

12.1.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.1.4 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, a pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

12.3 - Havendo necessidade, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.4 – Será solicitado pela pregoeiro ao licitante declarado vencedor, para que apresente no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance, podendo variar de acordo com determinação da pregoeiro, onde será divulgado no chat, e a mesma deverá ser:

12.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.6 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referente ao processo licitatório serão enviadas a pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.3. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

13.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão através do sistema eletrônico plataforma da BNC.

13.5 - A pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.6. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.7 - A impugnação e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá a pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.9 - Todos os atos referentes aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados pelo sistema.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento a pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Todos os atos referentes aos recursos serão divulgados pelo sistema.

14.9. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.10 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, a pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93.

14.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.11.1 - Ficará a critério do pregoeiro responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se neles fixados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

17.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos mesmos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar da Ata de Registro de Preços/contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Durante a vigência da Contratação, os preços serão fixos e irajustáveis exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os objetos/prestação de serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência.

19.2. O órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do objeto/prestação de serviço e da fiscalização constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções/penalidades administrativas constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente a contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou qualquer outro documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

24.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do Município do Brejo da Madre de Deus - PE, através do sítio eletrônico https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

24.6 – A pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6.01 - No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O vencedor deverá, durante a vigência da ata e do contrato/instrumento equivalente, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.8 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, sítio eletrônico: https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=136 ou quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou na plataforma eletrônica da BNC <https://bnc.org.br/>, ou ainda pessoalmente no setor de Licitação da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus-PE, localizada na praça Abel de Freitas, s/n, centro – Brejo da Madre de Deus – PE. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer dos meios citados acima.

24.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da Legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital.

24.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

Brejo da Madre de Deus - PE, 14 de dezembro de 2022.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus

José Roberto de Aguiar
Secretário Municipal de Educação

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Pregoeiro – Port.: 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus.

1.2 - Conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o andamento das obras de construção de escola localizada no Distrito de São Domingos, município do Brejo da Madre de Deus, que atenderá com 12 novas salas, alunos da educação básica daquela localidade, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento quantitativo de itens primordiais para que essa nova unidade de ensino esteja equipada quanto logo a obra se conclua.

2.2 - Assim, o presente Termo de Referência visa o registro de preços para posteriores fornecimentos que suprirão as necessidades de alunos e colaboradores que frequentaram essa nova unidade.

2.3 - Nesse sentido, fora optado pelo sistema de Registro de Preços, além de poder por meio dele, contratar parcela inferior do quantitativo apresentado, ou até abdicar de um dos itens, uma vez que as demandas da nova unidade poderão sofrer reajustes no decorrer da obra e de seu planejamento de atendimento.

3. DO ÓRGÃO PROMOTOR

3.1 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis.

4.2 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, uma vez que o SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de

produtos com mais de um órgão ou entidade, padrões estes exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas.

4.3 - Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos adquirir os itens de acordo com as necessidades e com a conclusão das obras da nova escola, sendo então incerto o real quantitativo dos itens a serem adquiridos.

5. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	REGIME	DESCRIÇÃO	UNT	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo ME/EPP/MEI	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220W -COMPLETO.	UNID	10	R\$ 1.821,32	R\$ 18.213,17
2	Exclusivo ME/EPP/MEI	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220W - COMPLETO.	UNID	10	R\$ 2.719,00	R\$ 27.190,00
3	Ampla Concorrência	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, TIPO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 22.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220W - COMPLETO.	UNID	19	R\$ 3.511,83	R\$ 66.724,77
4	Exclusivo ME/EPP/MEI	ARMÁRIO 100% MDF (SALAS DE AULA) 2 PORTAS, COM CHAVE, COR BRANCO, OU CINZA; MEDIDAS MÍNIMAS: 162X75X36CM (AXLXP) E PUXADORES; DOBRADIÇAS METÁLICAS; NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS EM SEU INTERIOR E PÉS METÁLICOS.	UNID	30	R\$ 507,78	R\$ 15.233,40
5	Exclusivo ME/EPP/MEI	ARMÁRIO PARA COZINHA , MATERIAL: MADEIRA MDF, OU MDP EM PEÇA ÚNICA CONTENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS SUPERIOR, 3 PORTAS NA PARTE INFERIOR, AO MENOS UMA GAVETA, EM PARTE INFERIOR E VÃO LIVRE SOBRE PRATELEIRA ENTRE PARTE INFERIOR E SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 50 CENTÍMETROS. A PEÇA COMO UM TODO DEVERÁ TER MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,70M DE ALTURA, 1,20M DE LARGURA E 35CM DE PROFUNDIDADE. O VALOR DE OFERTA DO ITEM DEVERÁ INCLUIR CUSTOS DE MONTAGEM E ENTREGA.	UNID	12	R\$ 581,26	R\$ 6.975,12

6	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>ARMÁRIO TIPO COLMEIA PROFESSORES, DESCRIÇÃO • ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES • LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; CARACTERÍSTICAS • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA</p>	UNID	1	R\$ 2.112,80	R\$ 2.112,80
---	-------------------------	---	------	---	--------------	--------------



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus

7	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, DESCRIÇÃO • ARMÁRIO DE AÇO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). • DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.</p>	UNID	70	R\$ 970,80	R\$ 67.956,00
8	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>ARQUIVO EM AÇO; 4 GAVETAS; COR CINZA; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. COM SISTEMA DE FEHCADURA DE MIOLO COM CHAVE; GAVETA COM SISTEMA DE DELISZAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10KG POR GAVETA, TOTALIZANDO CAPACIDADE DE 40KG</p>	UNID	10	R\$ 740,50	R\$ 7.405,00
9	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>BEBEDORES DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.); GABINETE EM AÇO INOX; TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE</p>	UNID	4	R\$ 1.282,39	R\$ 5.129,55

		JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO.				
10	Exclusivo ME/EPP/MEI	BEBEDORES DE COLUNA ,TIPO GELÁGUA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CUBA DE 1.8 L, CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE ATÉ 20 LITROS, BRANCO, ALIMENTAÇÃO 220W, DUAS TORNEIRAS, TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 °C E MÁXIMA DE 15 °C, ÁGUA NATURAL E GELADA.	UNID	20	R\$ 638,01	R\$ 12.760,13
11	Exclusivo ME/EPP/MEI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTOS EM ESTOFADO ESPUMADO, MODELO PRESIDENTE, SENDO O ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 60CM OU SUPERIOR. ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE CARGA SUPORTÁVEL NO MÍNIMO 120KG, BASE COM 5 RODAS.	UNID	10	R\$ 456,11	R\$ 4.561,10
12	Exclusivo ME/EPP/MEI	CADEIRA, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA EM AÇO COM DIMENSÕES MINIMAS 0,85M X 0,45M X 0,40M (AXLXP).	UNID	10	R\$ 138,17	R\$ 1.381,73
13	Exclusivo ME/EPP/MEI	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, ABERTO, MATERIAL DE AÇO INOX POLIDO AISI 304 ESCOVADO, LIGA 18-8; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTRUTURA EM TUBO OU SUPERIOR, SOBRE 4 RODAS DE 4 POLEGADAS CADA; TRÊS PRATELEIRAS COM DISTANCIA APROXIMADA DE 35 CENTIMETOS ENTRE ELAS, ÁREA ÚTIL DE CADA PRATELEIRA COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA; CAPACIDADE DE CADA PRATELEIRA DE ATÉ 40KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 113 CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, COM PESO TOTAL VAZIO DE CERCA DE 15KG	UNID	2	R\$ 1.458,00	R\$ 2.915,99
14	Exclusivo ME/EPP/MEI	COMPUTADORES DE MESA,GABINETE TIPO SFF, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO 80 PLUS EM NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; • DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO 02 PORTAS 3.0 NO MÍNIMO, EXTERNAS NATIVAS (OU SUPERIORES), NÃO SENDO UTILIZADOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; MICROPROCESSADOR DE 06 (SEIS) NÚCLEOS COM SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS POR NÚCLEO, FREQUÊNCIA (MÍNIMO 2.2 GHZ), CACHE DE NO MÍNIMO, 04 QUATRO) MB, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM	UNID	15	R\$ 2.013,94	R\$ 30.209,03

	<p>TECNOLOGIA DDR-4, 2.666 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 1 TB DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; . INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1000MBPS; SISTEMA OPERACIONAL COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL – 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; CAIXA DE SOM COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM GABINETE POR MEIO DE PORTA USB E ENTRADA AUXILIAR (P2), PLUG PARA VOLUME E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DE UMA DAS CAIXAS. ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V;. VARIAÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA: 89/138 PARA 115V; 175/255 PARA 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 60 HZ; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS.</p>				
--	---	--	--	--	--

15	Exclusivo ME/EPP/MEI	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA, EM MADEIRA MACIÇA E RESISTENTE A ÁGUA, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DA MESA DE APROXIMADAMENTE 80CM, COMPRIMENTO TAMBÉM DE 80 CENTÍMETROS E LARGURA DE 150 CENTÍMETROS; ALTURA DAS CADEIRAS DE APROXIMADAMENTE 100 CM E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 44CM TOTALMENTE FABRICADA EM MADEIRA, COM RESISTÊNCIA ACONSELHADA DE ATÉ 120KG.	CJ	3	R\$ 854,30	R\$ 2.562,90
16	Exclusivo ME/EPP/MEI	CONJUNTO DE MESA REDONDA E 6 CADEIRAS, DESCRIÇÃO • MESA REDONDA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS E 6 CADEIRAS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. ACOMPANHADA DE 6 CADEIRAS FIXAS. DIMENSÕES DAS CADEIRAS • LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. • ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ	CJ	5	R\$ 705,16	R\$ 3.525,78

		POLIURETANO.				
17	Ampla Concorrência	CONJUNTO ESCOLAR COM MODELO PADRÃO FNDE CJA04 - VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6 ANOS).TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA;TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CJ	240	R\$ 375,45	R\$ 90.106,80
18	Ampla Concorrência	CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE CJ-61 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COR AZUL,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CARACTERÍSTICAS – MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AZUL; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR AZUL; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. GARANTIA: DE 24 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO;	CJ	240	R\$ 336,42	R\$ 80.739,60

19	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA BIRÔ COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES DA MESA • LARGURA: 1200 MM; • PROFUNDIDADE: 650 MM; • ALTURA: 760 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; . CARACTERÍSTICAS DA MESA • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. • PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA</p>	CJ	30	R\$ 553,84	R\$ 16.615,05
----	-------------------------	---	----	----	------------	---------------

		<p>16 (1,5MM). • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. • FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS. • ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM). DIMENSÕES DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. • ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO.</p>				
20	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>ESTANTE DO TIPO ARMÁRIO, TIPO ABERTA PARA BIBLIOTECA, VASADO EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS EM COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0M X 0,9M X 0,3M (AXLXP).</p>	UNID	20	R\$ 318,95	R\$ 6.378,93
21	Exclusivo ME/EPP/MEI	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/FORNO; 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE.</p>	UNID	2	R\$ 1.420,19	R\$ 2.840,39

22	Exclusivo ME/EPP/MEI	FOGÃO PARA COZINHA COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FORNO COM E GRELHAS, TAMPO DAS BOCAS EM AÇO E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. 4 PÉS, COR BRANCA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220W E ACENDIMENTO ELÉTRICO.	UNID	2	R\$ 824,91	R\$ 1.649,83
23	Exclusivo ME/EPP/MEI	FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA DUAS PORTAS, SEM PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. CLASSE "A" DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 220W	UNID	5	R\$ 3.406,53	R\$ 17.032,63
24	Exclusivo ME/EPP/MEI	GELADEIRA - TIPO <i>FROST FREE</i> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 400 LITROS; CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER; FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER.	UNID	5	R\$ 3.562,92	R\$ 17.814,60
25	Exclusivo ME/EPP/MEI	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSÃO COLORIDA, USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 20PPM, OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15PPM, OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 25IPM, OU SUPERIOR, TANTO PARA ARQUIVOS P&B QUANTO ARQUIVOS COLORIDOS, OPÇÕES DE CÓPIAS P&B E COLORIDAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30PPM TAMANHOS DE PAPEL A4, A6, CARTA, EXECUTIVO, LEGAL, OFÍCIO, CAPACIDADE DE BANDEJA DE 100 FOLHAS, OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER A CORES A PARTIR DE CARTUCHOS DE TONER A TAMBOR, OU OPÇÃO MAIS MODERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT, OU 220V. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TINTAS NECESSÁRIAS PARA UMA RECARGA POSTERIOR AO PRIMEIRO ESVAZIAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO POSTERIOR AO TÉRMINO DOS PRIMEIROS, OPÇÃO DE APLICATIVO PARA CELULARES ELABORADO PELO FABRICANTE HABILITANDO O USO DA IMPRESSORA POR MEIO DE COMANDOS EM APARELHOS MÓVEIS.	UNID	5	R\$ 1.694,64	R\$ 8.473,22

26	Exclusivo ME/EPP/MEI	IMPRESSORAS GRANDE - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 30PPM, COPIADORA E DIGITALIZAÇÃO; SISTEMA COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB RAM, OU SUPERIOR; CÓPIAS DUPLEX; COMPATÍVEL COM SISTEMAS FUNCIONAIS DO WINDOWS, LINUX, OPEN SERVER; MODO DE DIGITALIZAÇÃO PARA PORTA USB, SALVAMENTO DE UM OU VÁRIOS ARQUIVOS EM PDF, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM TORNO DE 23 PÁGINAS POR MINUTO; BANDEJAS COM CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE FOLHAS EM A4, A5, A6; VISOR PARA NAVEGAÇÃO ENTRE OPÇÕES DE IMPRESSÃO, MENU E OUTROS, SENSÍVEL AO TOQUE, COM 8 POLEGADAS, OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO 220 W	UNID	2	R\$ 2.967,10	R\$ 5.934,21
27	Exclusivo ME/EPP/MEI	LONGARINA DE 3 LUGARES COM DESING ANATÔMICO, ASSENTO E ENCONSTO EM PLÁSTICO CONFECCIONADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO: 0,90M X 1,5M X 0,50M (AXLXP)	UNID	5	R\$ 515,62	R\$ 2.578,12
28	Exclusivo ME/EPP/MEI	MESA DE REUNIÃO (SALA DOS PROFESSORES), CAPACIDADE MININMA DE ATÉ 8 PESSOAS, COM TAMPO EM MDP, OU MDF, CONFECCIONADO NA COR CINZA PLATINA, PÉS E ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES: 0,74M X 2,5M X 0,90M (AXLXP).	UNID	1	R\$ 899,75	R\$ 899,75
29	Exclusivo ME/EPP/MEI	MESAS PARA COMPUTADOR, MESAS EM MDF, MDP, OU SEMELHANTE, COM DIVISÃO PARA TECLADO, PRATELEIRA PARA ESTABILIZADOR E PRATELEIRA PARA GABINETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90M X 0,60M X 0,40M (AXLXP).	UNID	8	R\$ 323,04	R\$ 2.584,29
30	Exclusivo ME/EPP/MEI	MESAS TIPO BIRÔ COM GAVETAS, TAMPO DE 15MM EM MADEIRA, MDP OU MDF, TOM DE MADEIRA, ESTRUTURA EM AÇO. CONTENDO NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM MADEIRA E PUXADORES EM AÇO. DIMENSÕES 0,80M ALTURA X 1,20M LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE.	UNID	10	R\$ 348,67	R\$ 3.486,70
31	Exclusivo ME/EPP/MEI	PROJETOR COM PIXELS - Especificações mínimas: 480.000 PIXELS, 3.300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO: 2.500 LUMENS, FOCO (MANUAL), ENTRADA PARA COMPUTADOR/NTEBOOK: HDMI, USB E RCA, BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO DE ENERGIA (1,8 M), CABO DO COMPUTADOR (1,8 M), CABO HDMI (1,5) E BOLSA DE TRANSPORTE.	UNID	2	R\$ 2.534,68	R\$ 5.069,35

32	Exclusivo ME/EPP/MEI	QUADRO BRANCO, COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS • RESISTENTE A MANCHAS; • MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; • ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.	UNID	30	R\$ 806,66	R\$ 24.199,90
33	Exclusivo ME/EPP/MEI	TELEVISÃO SMART LED 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI - INTEGRADO, QUE CONTENHA OS APLICATIVOS COMO YOUTUBE E GOOGLE PLAY.	UNID	2	R\$ 1.685,00	R\$ 3.370,00
34	Exclusivo ME/EPP/MEI	VENTILADOR DE PAREDE – POTÊNCIA: 200 W, COR: PRETO, OSCILANTE, GRADE DE AÇO, ROLAMENTOS NO MOTOR: 2, ROTAÇÃO: 1.440 RPM, VAZÃO APROXIMADA DE 1.49 METROS CÚBICOS POR SEGUNDO; HÉLICE 3 PÁS COM LARGURA MÍNIMA DE 11GM EM CADA PÁ COM , PROTETOR TÉRMICO: SIM; VOLTAGEM: BIVOLT; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA AAA; GARANTIA: 12 MESES; E OBJETO COM CERTIFICAÇÕES APROVADAS POR ÓRGÃOS REGULATÓRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	UNID	100	R\$ 178,21	R\$ 17.821,33
35	Cota Reservada ME/EPP/MEI	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 03) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, TIPO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 22.000 BTUS/H, CICLO FRIO, 220W - COMPLETO.	UNID	6	R\$ 3.511,83	R\$ 21.070,98
36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 17) CONJUNTO ESCOLAR COM MODELO PADRÃO FNDE CIA04 - VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6 ANOS).TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA;TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CJ	80	R\$ 375,45	R\$ 30.035,60
37	Cota Reservada ME/EPP/MEI	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 18) CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE CJ-61 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COR AZUL,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE	CJ	80	R\$ 336,42	R\$ 26.913,20

	<p>BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CARACTERÍSTICAS – MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AZUL; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR AZUL; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR AZUL; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. GARANTIA: DE 24 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 660.470,95

5.1 – A coluna “Regime” trata-se dos tipos de empresas que podem participar de cada item, sendo:

- **Exclusivo ME/EPP/MEI:** itens com total estimado menor ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que terão participação exclusiva para ME/EPP/MEI.
- **Ampla Concorrência:** aqueles itens cuja participação é aberta para empresas de quaisquer portes.
- **Cota Reservada ME/EPP/MEI:** itens que são cotas reservadas para ME/EPP/MEI com até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total daqueles itens cujo valor ultrapassam os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2 – Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços dos itens, com base no mapa comparativo, totalizando **R\$ 660.470,95 (seiscentos e sessenta reais, noventa e cinco centavos)**.

6. DAS AMOSTRAS E FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1 – Poderá ser solicitados os licitantes vencedores, catálogos, manuais, folders ou encartes com as descrições e apresentação dos itens arrematados correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado, devem ser anexados no momento do cadastramento da proposta no sistema.

6.2 - O licitante que não dispôr dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocado a empresa remanescente pela ordem de classificação.

6.3- Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no item 05 (cinco) - (Quadro Especificação).

6.3.01 - Os folders devem ter identificação dos itens arrematados pela empresa com identificação do produto e do item correspondente conforme o referido quadro de especificação.

6.3.02 - Caso não seja descrito essa especificação e identificação dos itens, poderá a empresa ser desclassificada.

6.3.03 - Será verificado pelo pregoeiro (a) a certificação da marca apresentada de acordo com os padrões referente ao INMETRO especialmente aos itens do padrão do FNDE.

7 - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.1 - O Setor de compras emitirá ordem de fornecimento com o pedido quantificado a ser encaminhado à empresa vencedora, que poderá ser através de e-mail. A ordem de fornecimento deverá conter: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.2 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual, não é considerada autorização de fornecimento. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 - É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos itens por sua conta e risco sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato descrito neste termo.

- O recebimento deverá ser:

- ✓ Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- ✓ Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, sendo, então, emitido e assinado o Comprovante de Recebimento.

7.5 - Caso apresente algum defeito sistemático de fabricação ou não esteja conforme as especificações solicitadas, o item deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6 - Caso seja necessário à substituição, deverá ser de responsabilidade do licitante o transporte (envio/recebimento) do produto a ser substituído.

7.7 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo setor de compras ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega devendo sempre ser um endereço da cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, qualquer localização contrária a esse detalhamento deverá ser questionada pela Contratada no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.9 - O fornecedor deverá contatar a Secretaria Municipal de Educação para que seja combinado o local exato de entrega de cada um dos itens, respeitando as delimitações físicas do município de Brejo da Madre d Deus, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

7.10 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado observando a obtenção de preço e condições apontadas pela administração do contrato.

7.11 - O prazo da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias.

8. DAS SANÇÕES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;

O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

Objetivando evitar dano ao erário, o Gestor poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

10.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

10.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material – Ordem de fornecimento.

11.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.3 - Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

11.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

11.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

12.2 - Entregar os itens em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

12.3 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação formal do município;

12.4 - A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.7 - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

12.8 - Atender as normas técnicas referente ao INMETRO nos produtos que são exigidos tal certificação.

13. DA GARANTIA E DA CERTIFICAÇÃO

13.1 - Todos os produtos devem ter garantia de qualidade por um período de 12 meses a contar da data do recebimento dos itens.

13.2 - Todos os produtos com padrão FNDE devem atender as normas técnicas legais ABNT NBR, sejam eles padrões de qualidade, Segurança, conforto e durabilidade. Todos os documentos que porventura seja necessário para comprovação desses padrões, deverão ser

entregues juntamente com os produtos e as notas fiscais, sob pena de não aceitação.

13.2.01 - Os conjuntos de mesas e cadeiras devem ter selo de identificação referente ao INMETRO, de acordo com os padrões definidos através da portaria nº 105/2012.

13.2.02 - Poderá ser objeto de diligência e de verificação no momento da sessão, se as marcas apresentadas correspondem as exigências e padrões definidos neste termo de referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A entrega será fiscalizada pela servidora a Sra. Letícia de Moura Marinho, CPF sob nº 090.080.184-03, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

José Roberto de Aguiar
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE
DE DEUS E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, N° _____, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo _____ o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado a _____, através da _____, nesse ato representada por seu Secretário o Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominado **CONTRATADA**, estando de acordo com o **Processo Licitatório Nº 054/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2022**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo o **sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito, o Saldo da Ata nº _____/2022, o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório N° 054/2022, Pregão Eletrônico SRP N° 034/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de _____ (_____) meses, a partir da data da sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de _____, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - Nos valores acima definidos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

4.7 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.8 – A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

4.9 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Setor de compras emitirá ordem de fornecimento com o pedido quantificado a ser encaminhado à empresa vencedora, que poderá ser através de e-mail. A ordem de fornecimento deverá conter: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.2 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual, não é considerada autorização de fornecimento. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 - É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos itens por sua conta e risco sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação.

6.4 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato descrito neste termo.

- O recebimento deverá ser:

- ✓ Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- ✓ Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, sendo, então, emitido e assinado o Comprovante de Recebimento.

6.5 - Caso apresente algum defeito sistemático de fabricação ou não esteja conforme as especificações solicitadas, o item deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6 - Caso seja necessário à substituição, deverá ser de responsabilidade do licitante o transporte (envio/recebimento) do produto a ser substituído.

6.7 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo setor de compras ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega devendo sempre ser um endereço da cidade de Brejo da madre de Deus- PE, qualquer localização contrária a esse detalhamento deverá ser questionada pela Contratada no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9 - O fornecedor deverá contatar a Secretaria Municipal de Educação para que seja combinado o local exato de entrega de cada um dos itens, respeitando as delimitações físicas do município de Brejo da Madre de Deus, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

6.10 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado observando a obtenção de preço e condições apontadas pela administração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1- Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer

comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.1.2 - Entregar os itens em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.1.3 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação formal do município;

9.1.4 - A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.7 - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.1.8 - Atender as normas técnicas referente ao INMETRO nos produtos que são exigidos tal certificação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do contratante:

9.1.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material – Ordem de fornecimento.

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

9.1.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas

contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete à fiscalização do contrato:

12.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

12.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

12.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

12.2 - A entrega será fiscalizada pela servidora a Sra. Letícia de Moura Marinho, CPF sob nº 090.080.184-03, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

13.3 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no

Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

13.4 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;

13.4.1 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

13.4.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.5 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

13.6 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.7 - A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

13.8 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecido os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.9 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E DA CERTIFICAÇÃO

14.1 - Todos os produtos devem ter garantia de qualidade por um período de 12 meses a contar da data do recebimento dos itens.

14.2 - Todos os produtos com padrão FNDE devem atender as normas técnicas legais ABNT NBR, sejam eles padrões de qualidade, Segurança, conforto e durabilidade. Todos os documentos que por ventura seja necessário para comprovação desses padrões, deverão ser entregues juntamente com os produtos e as notas fiscais, sob pena de não aceitação.

14.2.1 - Os conjuntos de mesas e cadeiras devem ter selo de identificação referente ao INMETRO, de acordo com os padrões definidos através da portaria nº 105/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brejo da Madre Deus/PE, _____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE
DE DEUS**
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2022**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes/impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO/CNPJ

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 034/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, N° ____, _____, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo _____ o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado a _____, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ n°** _____, com sede na _____, neste ato representado pelo o **Sr.** _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, e portador da identidade n° _____, residente e domiciliado na _____ como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos e outros itens para suporte de práticas pedagógicas em nova escola da rede Municipal do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL - R\$ _____ (...)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.3. – A entrega será fiscalizada pela servidora a Sra. Letícia de Moura Marinho, CPF sob nº 090.080.184-03, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE
DE DEUS/PE**

**EMPRESA _____
FORNECEDOR**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: